

Apoio à Mobilidade Acadêmica – Programa Latino Americano de Física (PLAF)

1. Finalidade

O objeto de seleção do presente Edital, inspirado no memorando de entendimento do PLAF, é o apoio à mobilidade acadêmica de pesquisadores e estudantes de instituições de ensino superior com cursos de Física localizadas nas regiões Norte e Centro-Oeste exceto Distrito Federal, e em países da América Latina, cuja comunidade de Física seja considerada ainda incipiente, para a realização de pesquisas científicas, preferencialmente envolvendo atividades experimentais, nos centros de excelência em pesquisa localizados no território brasileiro.

2. Requisitos para a candidatura

2.1. Os pesquisadores e estudantes proponentes deverão estar vinculados a instituições de ensino superior, com cursos de Física, localizadas nas regiões Norte e Centro-Oeste exceto Distrito Federal, e em países da América Latina, cuja comunidade de Física seja considerada ainda incipiente.

2.2. Os estudantes deverão estar desenvolvendo trabalhos orientados por pesquisadores descritos no item 2.1.

3. Itens financiáveis por parte do PLAF

- a) Passagens áreas em classe econômica.
- b) Diárias para os pesquisadores, de acordo com a tabela vigente do CNPq. Poderão ser financiadas de 5 (cinco) a 15 (quinze) diárias para cada visita dos pesquisadores.
- c) Auxílio moradia mensal no valor de R\$900,00 para os estudantes. Poderão ser financiados períodos de 15 (quinze) dias a 3 (três) meses para cada visita dos estudantes.
- d) Seguro viagem.

4. Inscrição

4.1. As inscrições serão gratuitas e admitidas exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento do formulário de inscrição e o envio de documentos de forma eletrônica, dentro dos prazos estabelecidos no calendário deste edital. O formulário de inscrição estará disponível no endereço do PLAF na página da Sociedade Brasileira de Física www.sbfisica.org.br.

4.2. As inscrições obedeceram os seguintes procedimentos e regras:

4.2.1. Não será acolhida inscrição condicional, fora do prazo, por via postal, fax ou correio eletrônico.

4.2.2. As inscrições serão realizadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carta de encaminhamento do(a) próprio(a) candidato(a) expondo os motivos para a candidatura.
- b) Currículo atualizado na plataforma Lattes (lattes.cnpq.br) da equipe envolvida.
- c) Plano de trabalho e o cronograma previsto para a execução, detalhando as possíveis datas, assunto do trabalho a ser desenvolvido e as instituições (máximo de duas páginas).
- d) Orçamento estimado tendo em vista as despesas com passagens, hospedagem e seguro viagem (máximo 1 página).
- e) Carta de anuência das instituições envolvidas.

5. Seleção das Candidaturas

A seleção dos candidatos será realizada pela comissão do PLAF que apreciará comparativamente cada candidatura considerando para efeitos de priorização os seguintes itens:

- a) Aderência da proposta aos objetivos do PLAF.
- b) Perfil acadêmico do candidato.
- c) Instituição e grupos de pesquisa a serem visitados.

6. Calendário de Submissão das Propostas e de Uso dos Recursos

| Data Final de Submissão do Projeto | Início de Execução do Projeto | Fim da Execução do Projeto |
|------------------------------------|-------------------------------|----------------------------|
| 30 de Agosto de 2013 | 1 de Setembro de 2013 | 31 de Dezembro de 2013 |
| 30 de Setembro de 2013 | 1 de Outubro de 2013 | 31 de Dezembro de 2013 |
| 30 de Outubro de 2013 | 1 de Novembro de 2013 | 31 de Dezembro de 2013 |

7. Publicações

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do PLAF/SBF/CNPq.

8. Avaliação Final e Prestação de Contas

Ao final de cada visita, os beneficiários deverão apresentar um Relatório Técnico (até duas páginas) descrevendo de forma sucinta os progressos alcançados.

Deverão ainda apresentar os comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm>.

9. Casos omissos

Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos

pelo comitê gestor das atividades do PLAF.